



A Câmara Municipal de Maringá, Estado do Paraná, aprovou e eu, Presidente, nos termos dos §§ 4.º e 8.º do artigo 32 da Lei Orgânica do Município, promulgo a seguinte:

LEI N. 8664.

Autor: Vereador Dr. Sabóia.

Altera a redação da Lei n. 7837/2008.

Art. 1.º A súmula e o artigo 1.º da Lei n. 7837/2008 passam a vigorar com as seguintes redações:

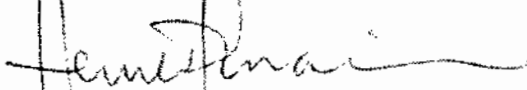
“Dispõe sobre a instalação de centro de informações turísticas no Centro de Convivência Comunitária Deputado Renato Celidônio, no Terminal Rodoviário de Passageiros de Maringá Vereador Dr. Jamil Josepetti e no Aeroporto Regional de Maringá Silvio Name Júnior.

Art. 1.º O Chefe do Poder Executivo fica autorizado a instalar centro de informações turísticas no Centro de Convivência Comunitária Deputado Renato Celidônio, no Terminal Rodoviário de Passageiros de Maringá Vereador Dr. Jamil Josepetti e no Aeroporto Regional de Maringá Silvio Name Júnior, com o objetivo de proporcionar aos interessados dados e informações que facilitem a visitação dos pontos de atração turística do Município e o acesso aos serviços públicos em geral, promovendo a divulgação e a valorização do patrimônio turístico da Cidade.” (NR)

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Vereador Ulisses Bruder, 08 de julho de 2010.


MÁRIO HOSSOKAWA
Presidente


DR. HEINE MACIEIRA
1.º Secretário